

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80, estabelecida no Distrito de Picada Grande, SN, no Município de Dom Feliciano - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DARLISSON DUMMER THUROW, portador da Carteira de Identidade nº *1*0**01*3 e CPF nº 03*.18*.**0-*9, residente e domiciliado na cidade de Dom Feliciano - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 110/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 99/2022, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022 homologado no dia 24/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 110/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 110/2022, originário do Processo de Licitação n.º 99/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de março de 2023 a 30 de junho de 2023 o Contrato Administrativo nº 110/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental

Proj./Ativ. 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS

4.4.90.00.00.00.00.01.0089 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

DARLISSON DUMMER THUROW

CONTRATADA

RENAN FERNANDO GREZEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06

